

LEI N° 1.746 DE 30 DE JUNHO DE 1989.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**~~AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial da importância de NCZ\$ 5.645,00 (cinco mil seiscentos e quarenta e cinco cruzados novos) para contribuir com a Sociedade Pró-Melhoramentos do Caparaó - SOMEMC, no distrito de Ibitirama, Município de Alegre, na codificação abaixo:

		Gabinete do Prefeito	
4.3.1.2		Contrib. Para Despesa de capital - SOMEMC	5.645,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial da dotação abaixo:

		Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1	06	Pessoal Civil	5.645,00

Art. 3º - Os recursos repassados através dessa Lei, serão utilizados pela SOMEMC, assim discriminados:

Retransmissão de TV	2.300,00
Material de Construção da sede da SOMEMC	3.345,00
Total	5.645,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 30 de junho 1989.

~~ROBERTO LUCIANO DUARTE~~
~~Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.